

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$80

Toda a correspondência, quer oûcial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratultamente.

| A | s t | rês | sér | ies | | Ano | 3608 |] Semes | tre | | | | 2008 |
|---|-----|------|-----|-----|---|-----|------|---------|-----|---|---|--|-------------|
| A | 1. | • sé | rie | | | | 1408 | | | | | | 808 |
| Α | 2. | ¹ sė | cie | | | D | 1203 | | | | | | 70 <i>B</i> |
| A | 3. | sė | rie | • | ٠ | • | 1203 | : | • | ٠ | ٠ | | 703 |

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) 6 de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cente.

SUMÁRIO

Ministèrio dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:305 — Manda abonar a partir de 1 de Outubro próximo ao Consulado de Portugal em Hong-Kong várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado do Consulado — Altera a Portaria n.º 13:047.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:984 — Inscreve no orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros uma verba global destinada a satisfazer as despesas inerentes ao funcionamento da Comissão Nacional de Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.), criada pelo Decreto-Lei n.º 36:187.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 37:985 — Estabelece as normas em que o Ministro pode determinar a edição, por conta do Estado ou confiada aos respectivos autores, de livros aprovados nos termos dos artigos 399.º, n.º 2, e 403.º do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36:508.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:986 — Proibe, a partir da publicação do presente diploma, os registos de manifestos de minérios de urânio em todo o território nacional.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 37:987 — Autoriza a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a celebrar contrato para o fornecimento e montagem da instalação pneumática do novo edificio das estações central telegráfica e central telefónica e circunscrição técnica de Lisboa, na Praça de D. Luís.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:305

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1950, ao Consulado de Portugal em Hong-Kong, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao paga-

mento de salários ao pessoal assalariado, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:047, de 18 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquele Consulado:

| | | | | | | | | | | | | | Dólares americanos |
|--------------|---|---|---|---|-----|-----|---|---|---|---|---|---|-----------------------|
| Vice-cônsul | | | | | | | | | | | | | 280,00 |
| Contabilista | | | | | | | | | | | | | 168,00 |
| Escriturário | | | | | | | | | | | | | |
| Dactilógrafo | | | | | | | | | | | | | |
| Servente: . | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | • | 37,00 |
| | | | | 2 | Tot | tal | | | | | | | 740,00 |

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 27 de Setembro de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Virissimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 37:984

Tornando-se necessário dotar a Comissão Nacional de Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O.), criada pelo Decreto-Lei n.º 36:187, de 19 de Março de 1947, com os meios financeiros destinados ao exercício da sua actividade;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros será inscrita verba global destinada a satisfazer as despesas inerentes ao funcionamento da Comissão Nacional de Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F. A. O).

Art. 2.º Os abonos que digam respeito a gratificações, senhas de presença e outros de idêntica natureza serão fixados em despacho fundamentado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a concordância do Ministro das Finanças.

Art. 3.º De harmonia com o disposto no artigo 1.º deste diploma, é aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da importância de 25.000\$, destinado a inscrever o artigo 36.º-A «Outros encargos», n.º 1) «Despesas com o funcionamento da Comissão Nacional de Organização da Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (Decreto-Lei n.º 36:187, de 19 de Março de 1947)», do capítulo 4.º do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios. Para contrapartida deste crédito é anulada concorrente importância no n.º 4) do ar-